

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 23/07/2026, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALEXANDRE ELIAS DE OLIVEIRA

031.870.371-86

(ROSILENE ELIAS COQUEIRO / CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA)

- Procedimento comum cível, 0714485-06.2025.8.07.0005 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA CÍVEL DE PLANALTINA em 10/10/2025, Cível.
- Procedimento comum cível, 0700254-37.2026.8.07.0005 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA CÍVEL DE PLANALTINA em 08/01/2026, Cível.
- Cumprimento de sentença, 0715524-09.2023.8.07.0005 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA CÍVEL DE PLANALTINA em 09/11/2023, Cível.

Processos criminais não transitados em julgado:

- Ação penal - procedimento ordinário, 0715946-13.2025.8.07.0005 (Res.65 - CNJ), distribuído para 1ª VARA CRIMINAL E 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA em 06/11/2025, Criminal.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/07/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.4ZMF.7USY.I03Z.WCPB.ZO5N**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****